

Abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a contratar um professor de música, com os vencimentos de Cr\$ 1.000,00 - mil cruzeiros - mensais .

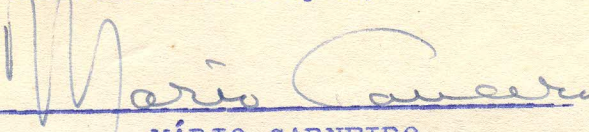
Art. IIº - Para atender as despesas a que se refere o art. Iº, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 12.000,00 - doze mil cruzeiro -

Art. IIIº - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, à todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 12 de junho de 1.953.

O Prefeito Municipal,


MÁRIO CARNEIRO.